



## Mesa - Ações do Plano Pena Justa

Apresentação de entregas, medidas intersetoriais e avanços pretendidos na implementação do Plano Pena Justa, uma política de Estado que busca redefinir a execução penal no Brasil.



POLÍTICA NACIONAL

# Plano Pena Justa

## Política de Estado

O Plano Pena Justa constitui uma política permanente que transcende governos, fundamentada em compromissos constitucionais e em tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

## Resposta ao Estado de Coisas Inconstitucional

Atende à decisão do Supremo Tribunal Federal que reconheceu a violação massiva e sistemática de direitos fundamentais no sistema prisional brasileiro, exigindo medidas estruturais urgentes.

## Caráter Federativo e Intersetorial

Articula União, Estados e Municípios em uma rede de responsabilidades compartilhadas, integrando múltiplos setores governamentais para uma atuação coordenada e efetiva.

# Intersetorialidade

## Método de Governança Integrada

A intersectorialidade representa uma mudança paradigmática na gestão pública, rompendo com silos institucionais que historicamente fragmentaram as políticas voltadas à população prisional. Trata-se de um método que reconhece a complexidade dos problemas sociais e a necessidade de respostas articuladas.

## Superação da Fragmentação

Por décadas, ações pontuais e desconexas caracterizaram a atuação estatal no sistema prisional. A abordagem intersectorial rompe com essa lógica, promovendo diálogo permanente entre diferentes áreas e níveis de governo, evitando duplicação de esforços e potencializando recursos.

## Planejamento Orientado por Entregas

O modelo adotado estabelece metas concretas, mensuráveis e pactuadas entre os diversos atores envolvidos. Cada entrega representa um compromisso institucional verificável, permitindo avaliação objetiva dos resultados e correção de rumos quando necessário.



SAÚDE

# Saúde no Sistema Prisional

## Integração com eAPP

A implementação do prontuário eletrônico unificado (eAPP) representa avanço tecnológico fundamental. Permite continuidade do cuidado, facilita o acompanhamento longitudinal da saúde das pessoas privadas de liberdade e qualifica a gestão da informação em saúde.

## Saúde como Direito

Reafirma-se o princípio constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado, sem distinção. A privação de liberdade não pode resultar em privação do acesso a serviços de saúde de qualidade, conforme previsto no Sistema Único de Saúde.

## Cuidado Integral

A atenção à saúde no cárcere abrange promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, considerando as dimensões física, mental e social, com atenção especial a grupos vulneráveis.



EQUIDADE DE GÊNERO

# Programa Dignidade Menstrual

## Política Pública Permanente

O Programa Dignidade Menstrual foi institucionalizado como política permanente, garantindo a distribuição regular de absorventes e produtos de higiene para mulheres privadas de liberdade. Representa o reconhecimento de que a dignidade humana passa pelas condições materiais básicas de existência.

## Saúde e Equidade de Gênero

A iniciativa articula duas dimensões essenciais: a saúde menstrual como componente da saúde integral feminina e a equidade de gênero como princípio orientador das políticas públicas. Combate a precarização histórica das condições de encarceramento feminino.

## Dignidade no Cárcere

Assegura condições mínimas de higiene e autocuidado, elementos fundamentais da dignidade humana frequentemente negligenciados no contexto prisional. A medida reconhece as especificidades das necessidades de saúde das mulheres encarceradas.



NUTRIÇÃO

# Segurança Alimentar e Nutricional

## Saúde Coletiva

A alimentação adequada é determinante social da saúde. No contexto prisional, onde as pessoas dependem exclusivamente do Estado para sua alimentação, garantir qualidade nutricional é imperativo ético e legal.

## Articulação Intersetorial

Envolve cooperação entre os sistemas de justiça, saúde, agricultura e desenvolvimento social. Promove parcerias para fornecimento de alimentos de qualidade, preferencialmente da agricultura familiar.

## Redução de Agravos

Alimentação inadequada potencializa doenças crônicas e infectocontagiosas. Estratégias nutricionais adequadas previnem agravos, reduzem custos assistenciais e melhoram a qualidade de vida.

# Trabalho e Inclusão Produtiva

## Criação de Postos de Trabalho

Ampliação significativa das oportunidades laborais dentro e fora das unidades prisionais, em parceria com o setor público e privado. O trabalho no cárcere não apenas proporciona remição de pena, mas também prepara para o retorno ao mercado de trabalho.

## Qualificação Profissional

Oferta de cursos técnicos e profissionalizantes alinhados às demandas do mercado de trabalho contemporâneo. A qualificação aumenta a empregabilidade pós-cárcere e reduz significativamente os índices de reincidência criminal.

## Reintegração Social

O trabalho é ferramenta essencial de reintegração social, promovendo autonomia financeira, reconstrução de vínculos familiares e comunitários, e resgate da autoestima. Representa caminho concreto para a superação da condição de vulnerabilidade.





EDUCAÇÃO

## Educação

- **Educação Formal e Não Formal**

Expansão da oferta educacional em todos os níveis: alfabetização, ensino fundamental, médio e superior, além de educação profissional. A educação formal é complementada por iniciativas culturais, esportivas e de formação cidadã que ampliam horizontes e possibilidades.

- **Superando Desafios**

A educação no cárcere enfrenta desafios específicos: rotatividade, segurança, infraestrutura precária. As ações do Plano Pena Justa buscam superar esses obstáculos mediante articulação com secretarias de educação e instituições de ensino.

- **Autonomia e Projetos de Vida**

Mais que transmissão de conteúdos, a educação no contexto prisional deve fomentar autonomia, pensamento crítico e capacidade de construir projetos de vida alternativos ao crime. É instrumento de transformação pessoal e social, reduzindo reincidência e promovendo cidadania.

SUAS

# Assistência Social



## Integração com SUAS

Articulação estratégica com o Sistema Único de Assistência Social garante que pessoas privadas de liberdade e suas famílias sejam atendidas pela rede socioassistencial. A integração permite continuidade do acompanhamento antes, durante e após o encarceramento.



## Atenção a Egressos e Famílias

O momento da saída do sistema prisional é crítico para a reintegração. A assistência social oferece suporte para acesso a benefícios, documentação, moradia e outras necessidades básicas. O apoio às famílias fortalece vínculos essenciais para a reintegração bem-sucedida.



## Singularização

Reconhecimento de que cada pessoa possui trajetória única, demandas específicas e potencialidades próprias. O atendimento singularizado supera abordagens padronizadas, construindo planos individualizados que respeitam subjetividades e promovem protagonismo.



TRANSFORMAÇÃO

# Avanços Institucionais

## Mudança de Paradigma

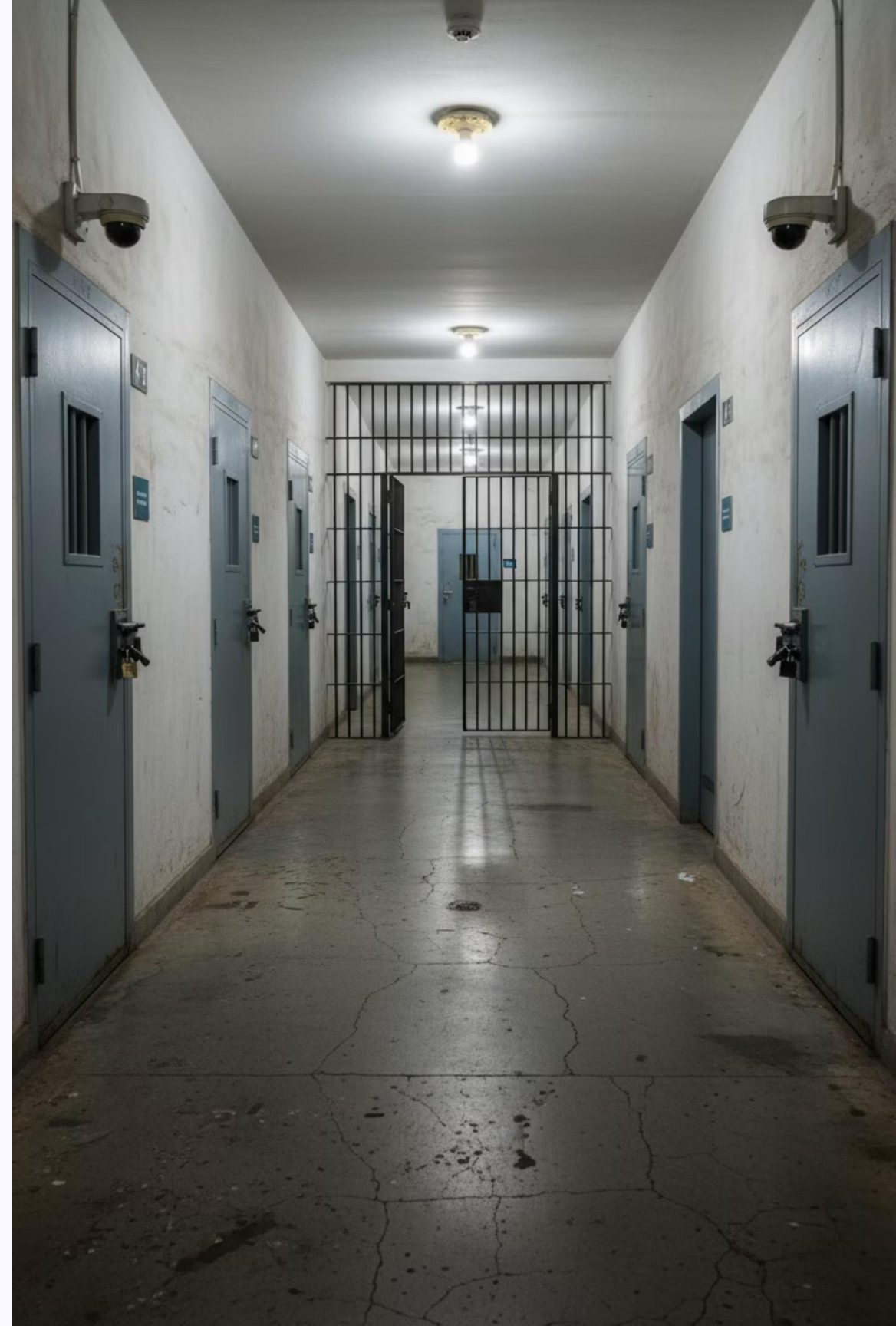
Transição de uma lógica exclusivamente punitiva para uma perspectiva que equilibra responsabilização com garantia de direitos. Reconhece-se que a efetividade da pena não reside na severidade das condições de cumprimento, mas na capacidade de promover transformação e prevenir reincidência.

## Coordenação Interministerial

Criação de estruturas de governança que viabilizam a ação coordenada entre ministérios e órgãos federais. Comitês, grupos de trabalho e instrumentos de pactuação federativa garantem alinhamento estratégico e operacional das ações.

## Responsabilização Estatal

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas. O Estado assume integralmente sua responsabilidade pela garantia de condições dignas de cumprimento de pena, submetendo-se ao escrutínio de órgãos de controle e da sociedade civil.



# Direitos no Cárcere Fortalecem a Democracia



## Instituições Democráticas e Direitos Humanos

A forma como uma sociedade trata as pessoas privadas de liberdade revela o grau de maturidade de suas instituições democráticas e seu compromisso com os direitos humanos.



## Sistema Prisional e Dignidade

Garantir direitos no cárcere não é uma concessão, mas um imperativo constitucional para assegurar o respeito à dignidade humana, mesmo em privação de liberdade.



## Justiça e Inclusão Social

O Plano Pena Justa promove a conciliação da responsabilização penal com a construção de uma sociedade mais justa, segura e inclusiva, oferecendo alternativas ao encarceramento em massa.



# Articulação com o Ministério da Saúde



## Integração com o Programa Brasil Saudável

Alinhamento estratégico entre o Plano Pena Justa e o Programa Brasil Saudável assegura que a população prisional seja contemplada nas grandes iniciativas nacionais de saúde pública, superando a histórica invisibilidade desse grupo nas políticas universais.



## Saúde como Direito Universal e Indivisível

Reafirmação do princípio da universalidade do Sistema Único de Saúde. A condição de privação de liberdade não pode constituir barreira ao exercício pleno do direito à saúde em todas as suas dimensões: física, mental, social e ambiental.



## Inclusão da População Prisional

Inserção sistemática da população privada de liberdade em todas as políticas, programas e ações de saúde pública: vacinação, prevenção de doenças crônicas e infectocontagiosas, saúde mental, saúde da mulher, atenção a pessoas com deficiência, entre outras.



## Equidade como Princípio Estruturante do SUS

Reconhecimento de que equidade exige tratar desigualmente os desiguais. A população prisional enfrenta vulnerabilidades específicas que demandam atenção diferenciada, estratégias adaptadas e recursos adequados para garantir efetividade do acesso e qualidade do cuidado.



**OBRIGADA**

Cíntia Rangel Assumpção  
Coordenação Geral de Cidadania e Assistências Penitenciárias  
(CGCAP/DIRPP/SENAPPEN)

[cintia.assumpcao@mj.gov.br](mailto:cintia.assumpcao@mj.gov.br)